

Rolim
Goulart
Cardoso

Boletim Minerário:

confira os
principais temas
que foram
destaques no
setor minerário

Janeiro e

Fevereiro 2025



Responsáveis:

Thiago Pastor

Isabelle Line

Leandro Eustáquio

Boletim Minerário

O time de minerário do Rolim Goulart Cardoso divulga sua 5ª edição do Boletim de Mineração, que aborda as principais notícias e alterações legislativas que movimentaram o setor nos meses de janeiro e fevereiro de 2025.

Os temas dessa edição foram divididos em três blocos;

- Alterações legislativas (Leis, Decretos e Resoluções)
- Consultas Públicas
- Notícias

Boa leitura!





1 Alterações legislativas

I. Minas Gerais institui novo Programa de Conversão de Multas Ambientais

O governo do estado de Minas Gerais editou o Decreto nº 48.994/2025, que dispõe sobre o Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais (Pecma). A nova norma tem como objetivo a conversão voluntária dos valores das multas simples ambientais aplicadas pelos órgãos estaduais em serviços de conservação, preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e no financiamento de projetos socioambientais, de educação ambiental e de aprimoramento da regularização e da fiscalização ambiental.

O tema já foi objeto de Informe pelos profissionais do escritório, mas retomamos em nosso Boletim os aspectos mais relevantes citados:

A norma prevê que podem ser convertidos valores de multas já aplicadas em Autos de Infração lavrados contra administrados com base em algumas normas ambientais estaduais, como, por exemplo, normas de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente; resíduos sólidos; recursos hídricos; proteção da fauna; e legislação florestal. Essa alternativa, no entanto, não se aplica quando: (i) a multa aplicada já tenha se tornado definitiva no âmbito administrativo; (ii) a infração ambiental tiver ocasionado morte humana; (iii) a infração for praticada mediante o emprego de métodos cruéis para abate ou captura de animais; ou (iv) a infração decorrer de rompimento e extravasamento de barragem de rejeito, bem como de deslizamento de

pilha de estéril.

Os valores decorrentes de conversão de multas poderão, à critério do órgão ambiental competente, ser recolhidos ao tesouro estadual ou aplicados diretamente pelo autuado, mediante a execução de projeto a ser especificado em um Termo de Composição Administrativa (TCA). Na hipótese de aplicação direta pelo autuado, o órgão ambiental poderá exigir que o cumprimento da obrigação se dê, total ou parcialmente, mediante dação de bens ou serviços em pagamento ou contratação de serviços específicos, relacionados à área de atuação do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Sisema).

O Decreto prevê que a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) criará um banco de projetos que poderão ser beneficiados no âmbito do Pecma. A adesão ao Programa se dará por meio de acesso ao sistema online próprio disponibilizado pelo Sisema e demandará a celebração, pelo autuado, de um Termo de Composição Administrativa (TCA) para cada Auto de Infração lavrado.

Para as multas aplicadas a partir de 11 de janeiro de 2025, a adesão ao Pecma garantirá ao autuado o benefício da redução do valor da multa, nos seguintes termos:

- 50% se o autuado manifestar interesse na adesão ao Pecma no prazo de até 20 dias contados da notificação da lavratura do respectivo auto de infração;
- 40% se o autuado manifestar interesse na adesão ao Pecma antes da decisão referente à defesa administrativa;
- 30% se o autuado manifestar interesse na adesão ao Pecma no prazo para apresentação de recurso administrativo ou enquanto pendente o seu julgamento.

Já para os processos administrativos em tramitação (deflagrados até o dia 10 de janeiro de 2025), independentemente da etapa em que estiverem, a adesão ao Pecma implicará na redução de 50% sobre o valor consolidado da multa simples, caso o autuado manifeste interesse até o dia 10 de julho

de 2025. Em se tratando de pessoa jurídica de direito público, esse benefício será de 70%.

Os autuados que manifestaram interesse em aderir ao Programa Estadual de Conversão de Multas anteriormente vigente (Decreto Estadual nº 47.772/2019) deverão aderir ao Pecma, independente de notificação do órgão ambiental, nos termos e prazos dispostos no novo Decreto.

Após a celebração do TCA, o valor remanescente relativo à multa deverá ser pago pelo autuado com a emissão do respectivo Documento de Arrecadação Estadual (DAE). O valor poderá ser parcelado, conforme regulamento vigente do órgão ambiental. O eventual descumprimento do TCA acarretará a adoção de procedimentos necessários à sua execução, total ou parcial, com o afastamento da atenuante aplicada e a incidência de multa, juros e correção monetária desde a data de assinatura do Termo, além da multa na integridade majorada em 50%.

Os interessados também devem estar atentos a algumas condições sobre a adesão ao Pecma:

- Não exime o autuado do pagamento de eventuais taxas e emolumentos devidos em decorrência da infração, nem mesmo da reposição florestal, nos casos em que ela for devida;

- Não exime o autuado de promover a reparação do dano ambiental, quando decorrer da infração cometida, e de promover a regularização ambiental do empreendimento ou atividade, quando cabível. Não desonera o administrado quanto a obrigação de cumprimento de outras sanções eventualmente aplicadas (por exemplo, embargo, suspensão de atividades, e outros);

- Torna definitiva a penalidade aplicada no auto de infração, implicando o reconhecimento do cometimento da infração, inclusive para os efeitos de aplicação de reincidência administrativa, e a desistência de defesa, recurso, ação judicial ou impugnação já apresentada ou com prazo em curso;

- Não é aplicável a valores decorrentes de multa diária, abrangendo apenas as multas simples impostas.



Para consulta da íntegra do Programa, a Semad disponibilizou o site para acesso às regras.

II. Consultas Públicas

II. I Ministério de Minas e Energia abre consulta pública sobre regulamentação de debêntures com incentivo fiscal para o setor mineral

O Ministério de Minas e Energia (MME), no último dia 23 de janeiro, lançou a Consulta Pública nº 180/2025, tendo como objetivo apresentar uma minuta de Portaria que estabelece os critérios e as condições complementares ao Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, para o enquadramento e acompanhamento dos projetos de investimento em transformação de minerais estratégicos para a transição energética, para fins de emissão dos valores mobiliários.

A minuta da Portaria foi divulgada pelo MME através da Portaria MME nº 825, com vistas a regulamentar os critérios e as condições complementares ao Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024 e estabelecer as diretrizes para a emissão desses valores mobiliários, concedendo benefícios fiscais ao setor de mineração.

Nos termos da proposta inicial do MME, para emissão de valores mobiliários com benefícios fiscais, debêntures de infraestrutura e debêntures incentivadas, foram considerados apenas 5 minerais estratégicos para a

transição energética: i) o cobalto; ii) o cobre; iii) o lítio; iv) o níquel; e v) os elementos de terras raras.

Notadamente, não foram contemplados todos os minerais tradicionalmente relacionados com a transição energética (urânio, nióbio, bauxita (alumínio), zinco, silício, manganês) na minuta da Portaria do MME. A Consulta Pública, nesse cenário, mostra-se um mecanismo que tem condão de avaliar a inclusão desses demais minerais na Portaria do MME.

De acordo com minuta de Portaria proposta pelo MME, para serem elegíveis para a emissão de valores mobiliários com benefícios fiscais, os projetos de transformação dos minerais devem resultar na produção das seguintes substâncias:

● I – em grau bateria: a) carbonato de lítio; b) hidróxido de lítio; c) sulfato de cobalto; d) sulfato de níquel; e e) folha de cobre, nas espessuras requeridas pelas baterias de íon-lítio;

● II – em grau de pureza adequado para a produção de ímãs para motores elétricos: a) óxidos de terras raras; b) cloretos de terras raras; e c) metais ou ligas de terras raras.

A minuta de Portaria prevê, ainda, o procedimento a ser adotado pelo emissor perante o Ministério de Minas e Energia, bem como as informações e documentos necessários para o enquadramento do Projeto de Investimento para emissão de valores mobiliários com benefícios fiscais.

As contribuições puderam ser enviadas até o dia 09 de março, por meio página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço eletrônico www.gov.br/mme e no Portal Eletrônico : Participe + Brasil .



III. Notícias

III.I O Rolim Goulart Cardoso esteve presente no Prospectors & Developers Association of Canada

O escritório Rolim Goulart Cardoso marcou presença na Prospectors & Developers Association of Canada (PDAC), principal convenção de exploração mineral e mineração do mundo que reuniu milhares de profissionais, investidores e empresas do setor. A premiada Convenção é realizada anualmente em Toronto, no Canadá, com participantes de mais de 135 países.

Desde que começou em 1932, a convenção cresceu em tamanho, estatura e influência. O trabalho do PDAC se concentra em apoiar um setor mineral competitivo, responsável e sustentável.

O Brasil teve participação de destaque no evento, reforçando sua importância no mercado global e mostrando como a mineração pode ser responsável e inovadora. Maria João C. P. Rolim, sócia do escritório Rolim Goulart Cardoso, representou o escritório no evento.

III.III Com o orçamento estimado de R\$ 5 bilhões BNDES e Finep apoiarão projetos de minerais estratégicos para transição energética e descarbonização

Foi publicado no dia 7 de janeiro o Edital de Chamada Pública lançado pela Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) e o Banco Nacional de

Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), para fomentar planos de negócios que visem a transformação de minerais estratégicos. O objetivo, em síntese, é desenvolver a cadeia de materiais estratégicos sustentáveis no país.

A estimativa de recursos a serem dirigidos para projetos oriundos da chamada pública é de até R\$ 5 bilhões, em linhas de crédito, participação acionária em empresas e recursos não reembolsáveis. Ambas as instituições vão investir em capacidade produtiva e em pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), visando a transformação de minerais para a transição energética e descarbonização.

“Trata-se, portanto, de uma aposta não só na exploração, mas na transformação de nossos minérios, agora priorizada. Abre-se caminho para a formação industrial capaz de nos tirar da mera condição de fornecedores”, destacou o presidente do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram), Raul Jungmann.

Entre os objetivos estão o desenvolvimento de cadeias de lítio, terras raras, níquel, grafite e silício, manganês, metais do grupo da platina (PGMs), molibdênio, nióbio, níquel, silício, tântalo, titânio, tungstênio, urânio, vanádio entre outros, assim como a mobilização de investimentos para a fabricação de componentes: células de baterias, células fotovoltaicas e ímãs permanentes.

Em atenção aos elementos listados acima, os investimentos devem se enquadrar em pelo menos um dos seguintes objetos:

- Desenvolvimento de processos e capacidades produtivas de materiais transformados para transição energética e descarbonização, tais como: separação e metalurgia de óxidos de terras raras para produção de ímãs permanentes; purificação e caracterização de grafite para aplicação em baterias; refino de lítio para aplicação em baterias; refino ou metalurgia de silício para geração fotovoltaica; refino ou metalurgia de níquel para aplicação em baterias;

- Pesquisa e desenvolvimento de produtos, aplicações inovadoras, e capacidades produtivas de produtos manufaturados para transição



energética e descarbonização, tais como: ímãs permanentes, células de baterias para veículos eletrificados ou armazenamento estacionário, células ou vidros para geração fotovoltaica.

● Desenvolvimento de soluções para recuperação de resíduos de equipamentos elétricos e eletrônicos (REEE), de baterias, células fotovoltaicas ou aerogeradores, para oferta de materiais ou componentes de alto valor agregado para transição energética e descarbonização.

Em relação à elegibilidade dos participantes, o Edital determina que poderão participar do processo de seleção as empresas brasileiras com atuação nas cadeias produtivas de minerais para transição energética e descarbonização ou que realizam atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação com o explícito objetivo de desenvolver as tecnologias e empreender atividade de produção e/ou comercialização de materiais transformados ou produtos manufaturados para transição energética e descarbonização.

O edital também contempla as empresas estrangeiras para participarem do processo de seleção de Planos de Negócio, devendo ser observado que a submissão dos pedidos de apoio financeiro (projetos) deverá ser realizada por empresa brasileira.

As empresas interessadas deverão apresentar, individualmente ou consorciadas, o Plano de Negócios referente à estratégia de inovação que se pretende implementar, devendo estar em linha com o objetivo da Chamada, contemplar o planejamento da dinâmica que descreve todo o

empreendimento, as estratégias tecnológica, operacionais e de inserção no mercado, além de estimativas dos resultados financeiros.

Para saber todos os detalhes, confira a publicação do Edital no link.

III.IV ANM contrata serviço especializado para condução das rodadas de disponibilidade de áreas minerárias

A Agência Nacional de Mineração (ANM) aprovou em 20 de fevereiro, durante a 326ª Reunião Administrativa da Diretoria Colegiada, a contratação da empresa B3 (Brasil, Bolsa, Balcão) para a conduzir os procedimentos de disponibilidade de áreas minerárias, realização de leilões e gestão de garantias financeiras associadas. A parceria envolve um investimento com valor estimado de R\$ 33 milhões e visa a realização de aproximadamente 15 leilões eletrônicos ao longo de cinco anos, oferecendo ao mercado cerca de 105 mil áreas para exploração mineral.

O escopo do contrato inclui dentre as atividades:

-  **Condução de procedimentos de disponibilidade de áreas minerárias;**
-  **Realização de leilões eletrônicos com capacidade para processar simultaneamente 7.000 áreas;**
-  **Gestão completa das garantias financeiras dos participantes;**
-  **Suporte técnico durante todas as fases dos leilões;**
-  **Geração de relatórios gerenciais e integração com os sistemas da ANM;**
-  **Análise técnica detalhada da minuta do edital;**
-  **Elaboração de manual de procedimentos;**
-  **Apoio na habilitação dos interessados;**
-  **Fornecimento de infraestrutura física e tecnológica adequada, e acompanhamento pós-leilão.**

O movimento reforça o compromisso da Agência com a transparência nos processos licitatórios e eficiência no setor, destravando oportunidades e promovendo um ambiente mais competitivo para a mineração no Brasil.

III.II ANM inicia implantação do novo Sistema de Controle de Áreas

Outra notícia que interessa ao setor foi informada em 21 de fevereiro pela Agência Nacional de Mineração (ANM) sobre a implantação do novo Sistema de Controle de Áreas, uma das principais ferramentas de gestão territorial das poligonais dos processos minerários.

O sistema é utilizado para realizar o tratamento das áreas requeridas, cadastradas e outorgadas em seu banco de dados, assim como para execução dos procedimentos relativos ao gerenciamento do ordenamento territorial dos títulos minerários, resguardando o direito de prioridade e a execução das atividades relacionadas ao controle do solo e subsolo com fins de cumprir a legislação mineral.

A mudança representa um marco no processo de transformação digital da ANM, acompanhando as necessidades da sociedade e proporcionando um ambiente de gestão mais ágil e eficiente, aproximando ainda mais a regulação mineral do país às melhores práticas internacionais de gestão de dados geoespaciais de mineração

Considerações finais

Essas foram nossas contribuições no radar de destaques no setor minerário.

O time de minerário do Rolim Goulart Cardoso seguirá acompanhando as ações e temas que influenciam o setor de mineração e ficará à disposição para quaisquer informações.

Equipe



Thiago Pastor Pereira
t.pereira@rolim.com



Isabelle Line Santos
i.line@rolim.com



Leandro Monteiro
l.monteiro@rolim.com